

QUE LUGAR PARA A ADVOCACIA NA NOVA SOCIEDADE PORTUGUESA?

(Inquérito de Miguel Sousa Tavares e João Aguiar em «A LUTA»
de 21 a 25 de Julho de 1976)

1. DEPOIMENTO DO DR. MÁRIO RAPOSO, BAS- TONÁRIO DA ORDEM DOS ADVOGADOS

«Por mais que se queira estender o manto da fantasia sobre a realidade — disse-nos o dr. Mário Raposo —, não nos podemos iludir sobre a natureza do processo político-social interrompido, na sua mais decisiva área, em 25 de Novembro. Directa ou indirectamente, em maior ou menor grau, esse processo foi accionado por forças ora compulsivas ora demagógicas que, em sucessivas arrancadas, programaram apossar-se de democracia nascente e não consoldada e, passando pela escala intermédia de um anarco-populismo, instaurar em Portugal um sistema totalitário, colectivista e limitativo das liberdades públicas. O Direito pretensamente «burguês», fundado no respeito pela pessoa humana e pelo seu destino em todas as frentes (política, social e económica), atropelou essa pertinaz *marcha sobre o Homem*. O Direito «burguês» e as suas aflorações visíveis e inarredáveis: a lei, os Tribunais, os advogados. Aliás, para certos *ortodoxos*, o que define o direito

«socialista» é a sua conformidade à teoria marxista-leninista, e a sua aplicação em obediência a directrizes *oficiais*.

De qualquer forma, o Direito é sempre a *linguagem* do poder.

Ora, no nosso país, o Poder ainda não se normalizou. Não obstante estar agora a virar-se uma página de esperança, a verdade é que no ar anda algo de perturbante, limitativo dos horizontes e dos estímulos de quase todos. As palavras tumultuam, os propósitos atropelam-se, as nuvens não se dissiparam. A sociedade não se *normalizou*.

O que quer a generalidade dos advogados? Uma sociedade desbloqueada e justa, em que as desigualdades sociais e económicas não sirvam de anteparo à realização da liberdade e à concretização da personalidade de cada homem. Uma sociedade responsável e eficaz. Uma sociedade em que o pluralismo não repouse na paz dos textos e dos princípios, mas viva, em criativa inquietação, nos comportamentos, nos actos do Poder — que não é apenas o Poder do Estado, mas os poderes mais ou menos difusos dos *mass-media*, dos grupos de influência e toda a consequente opinião pública. O homem tem de ser pensado como uma consciência autónoma, como um princípio de autonomia espiritual que não pode, simplisticamente, ser expresso por finalidades económicas ou por coordenadas exclusivamente políticas. É no interior da consciência de cada cidadão que, em última análise, a democracia se conquista ou virá a morrer.

Por conseguinte, as incidências da Revolução de Abril na advocacia foram as que ela teve sobre toda a sociedade portuguesa. Umhas positivas, pois rasgaram-se perspectivas de liberdade. Outras negativas, pois criaram-se formas de liberdade não normativa ou que têm retardado a institucionalização *real* da democracia.

É tempo de recolher as lições do passado recente e de construir, enfim, um futuro viável e que crie em cada homem um centro de vida e de fé em si e na comunidade.

Evidentemente que a *funcionalização* da advocacia nada tem que ver com o socialismo e não é nos países do bloco dito «socialista» que se recolheriam experiências para uma advocacia melhor. Estamos situados na Europa e no mundo livre. Exerça como exercer a sua profissão (em regime liberal ou integrado no sector público ou empresarial), o advogado é um profissional cujos fundamentais postulados de actuação são os da ética dos princípios, da dignidade da consciência e da independência do espírito.

Falou-se já num «terceiro-mundismo» inspirador do nosso sistema de vida. Por exemplo, a orgânica constitucional e política argelina mostra que nela não sobreviveria a advocacia. Basta ler a Constituição de Setembro de 1963, que arranca do módulo do partido único («Frente de Libertação Nacional»), que tudo comanda e tudo propõe.

É um Estado-partido. A resultante prática do regime é a subordinação de *todos* os juristas às «opções fundamentais» do Partido e de *todo* o Direito aos imperativos da Revolução Socialista. Um advogado, em vez de defender o seu constituinte, deverá levar ao conhecimento das instâncias superiores da F.N.L. «qualquer violação ou omissão da legalidade».

Numa sociedade «socialista» assim entendida qualquer advogado merecedor desse nome deveria, pura e simplesmente, mudar de acti-vidade. Ou de país. Se tal lhe fosse possível.

Qualquer advogado ou qualquer cidadão livre.

A ADVOCACIA É UMA AFLORAÇÃO DA SOCIEDADE EM QUE SE INTEGRA

«A Luta» — *Existe uma crise na advocacia?*

M. R. — A advocacia é uma afloração da sociedade em que se integra. Ora, pondo de remissa os *tabus* que, pouco a pouco, vão enredando a disponibilidade crítica de muitos, eu direi que a nossa sociedade continua em crise, e não só económica. Ponho a minha expectativa e o meu possível esforço na sua superação, que considero possível, dentro dos quadros institucionais formalmente já definidos. No período mais agudo das distorções do processo político-social que findou (pelo menos nos seus aspectos mais significativos) em 25 de Novembro penso que poucas vezes se terão erguido tão peremptoriamente como a da Ordem dos Advogados para condenar os abusos do poder, as absurdas impunidades, os triunfalismos, a monopolização da verdade.

Em sucessivas posições publicamente assumidas, a Ordem nunca relutou em definir um rumo do qual nunca se afastou.

E, dentro das suas quatro paredes, ela foi sempre — agora, como há dez, vinte ou quarenta anos — um exemplo ímpar de pluralismo, que a ninguém marginaliza, seja qual for a sua ideologia. Nas suas sessões públicas, que este ano já ultrapassaram as duas dezenas, falou quem validamente poderia dar qualquer contributo para diálogo. A todos foram dadas «armas iguais».

A advocacia não está, pois, como profissão, a sofrer qualquer crise *interna*. Estará, nalguns sectores, a ser afectada por uma conjuntura social e, sobretudo, económica, para a qual em nada contribuiu.

A particularizá-la estará apenas o relevo que os advogados assumem, aqui e em todo o mundo não totalitário, na vida pública. Um advogado comunista, por maior que seja a sua competência e a sua integridade moral, poderá ser perseguido por extremistas da direita em algumas regiões do País. Exactamente ao invés acontecerão as

coisas noutras regiões. São os desequilíbrios de uma sociedade *reactiva*, instrumentalizada e que ainda não aceitou uma regra genérica de convivência.

«L.» — *Poderá a Ordem dos Advogados ter alguma intervenção no sentido da superação dessa crise?*

M. R. — Indirectamente poderá. Fundamentalmente dando um contributo *não partidário*, mas interventor, para a normalização da democracia.

Nisto todos os advogados que se situem no espaço político da democracia deveriam sentir com maior intensidade que a hora presente é um «tempo-eixo», no qual se joga o futuro da liberdade, da superação das possíveis alienações (não queiramos uma sociedade *perfeita*, embora por ela lutemos), o futuro do próprio País.

Devo registar que muitos advogados chamados a desempenhar cargos políticos têm mantido a sua alma de advogado. e a alma do advogado é, por regra, pulsante e solidária, como o seu espírito é lúcido e receptivo à audácia das soluções que não destruam o que deve ser *conservado*. Como bastonário da Ordem, contactei, por exemplo, com um colega que é um símbolo de coerência e de bem entendido apego às raízes profissionais donde proveio: o dr. Armando Bacelar. Outros existem em condições análogas. Mas o curioso é que foi em França e na Alemanha que encontrei com maior frequência casos concretos de advogado que consideram que o serem é a mais inderrogável constante da sua vida. Se aqui as coisas se não passam sempre assim, será porque a prática do Poder é recente. E porque surgiu inesperadamente. O que a alguns poderá ter deslustrado e feito afastar dos outros homens. E das realidades. Um dia o juízo selectivo da perspectiva histórica dirá quem foi coerente e quem se traiu a si próprio.

O PROBLEMA DO ENSINO DE DIREITO

«L.» — *Num recente comunicado, o Conselho Geral da Ordem manifestou preocupação quanto ao ensino da Faculdade de Direito. E anunciou que iria tomar medidas no sentido de assegurar a idoneidade técnica dos novos advogados. Que medidas poderão ser essas?*

M. R. — Devo explicitar que não se pretendeu hostilizar por forma alguma a Faculdade de Direito de Lisboa. Bastará dizer que o presidente do Instituto da Conferência de Lisboa é, por minha delegação não condicionada, o dr. José de Sousa Brito, que ensina nessa Faculdade. E, ainda há poucos dias efectuou uma magnífica comunicação na Ordem o dr. Miguel Galvão Telles, também ali professor. O nível de alguns outros elementos do corpo docente da Faculdade é reconhecidamente satisfatório. Claro que não podemos deixar de lamen-

tar que a «voragem purificadora» dos saneamentos tenha feito perder o decisivo contributo de professores muito especialmente qualificados. São os excessos das fases iniciadoras dos «volte-faces», às vezes até sem conotações políticas.

Entretanto, entendo que à Ordem o que compete fundamentalmente é assegurar que um *estágio* eficaz e rentável possa colmatar lacunas do ensino universitário, sem neste se intrometer, a menos que solicitada a prestar-lhe a sua cooperação. Ora as lacunas eram geralmente evidenciadas e foram, por alguns membros do Conselho Geral, objecto de uma análise mais aprofundada.

Dáí, o ter-se estabelecido que o estágio teria que ser orientado no sentido de promover uma mediação não meramente formulária entre a Escola e a profissão. Deverá, em resumo, cumprir a sua natural função. Acesso condicionado? Ânسيا de «chumbar», como sensacionisticamente se referiu? De modo algum. Pura e simplesmente o intuito, que ninguém pode deixar de reputar legítimo, de criar motivações, incentivos e deveres para quem queira ingressar numa profissão que se objectiva na sua força moral e na sua aptidão técnica.

Aliás, devo registar que a actual direcção da Associação Académica da Faculdade compreendeu perfeitamente as preocupações que haviam determinado a posição da Ordem, estando já delineada uma colaboração que a todos aproveitará. Nós não pretendemos fomentar tecnocratas «de coração seco», para usar da frase de Mendès France. Esperamos poder criar condições para que, ainda aqui, se viva numa sociedade fundada na competência responsável.

Por muito respeito que tenha pela Constituição, como lei fundamental do País, não estou aliciado a citá-la preceito por preceito, até porque as citações despegadas do contexto quase sempre atraíçõam o espírito do sistema.

Mas o n.º 3 do artigo 51.º exprime um princípio que creio estar na essência de qualquer sociedade aberta ao progresso e ao necessário desenvolvimento: o princípio da capacidade e da aptidão para o exercício de qualquer actividade profissional. A eficácia do Estado só existe quando seja um prolongamento da dos cidadãos. Nas palavras e nos esquemas, as instituições podem ser perfeitas. Mas se não forem protagonizadas por homens qualificados, acabarão por se quedar nas nuvens, ineficazes e impotentes.

«L.» — *Fica entretanto, uma interrogativa: qual o destino do advogado na nova sociedade?*

M. R. — *Está-se, se o equilíbrio social for mantido e novas utopias e infantilismos não prejudicarem o curso da institucionalização democrática, a construir um socialismo. Mas que socialismo?*

Em Maio de 1945, perante o Conselho Nacional da velha S.F.I.O., Léon Blum observava: «Quem é que não se reclama do socialismo?»

A palavra *socialismo* entrou no vocabulário de todos os partidos. Há momentos em que poderia imaginar que toda a gente em França, se tornou socialista... menos nós, talvez.» No seu recentíssimo *Lettre ouverte aux socialistes*, Maurice Duverger começou por registar mais ou menos o mesmo. Toda a gente se diz socialista: Giscard, Ponia-towsky, até Chirac, «nos seus momentos de lirismo».

Ora o socialismo que, apesar de algumas ambiguidades na sua expressão constitucional, terá que ser o nosso, é o que arranca do respeito pela pessoa humana e pelos seus direitos políticos, sociais e económicos. É um sistema de vida em que o homem ficará a coberto de alienações e opressões e medirá o seu futuro pelos palmos da esperança.

Situar-se-á nos antípodas do anarco-populismo e de qualquer colectivização que não sirva a liberdade e a justiça social. Uma sociedade colectivizada, regida por uma burocracia e por um partido perpetuado no poder, destrói o *valor do homem* e os seus direitos. As realidades estão à vista.

Pois bem. O socialismo, por respeitar o homem livre, postulará uma advocacia livre. A voz de advogados como António Macedo e José Luís Nunes cortou cerce, na Assembleia Constituinte, qualquer dúvida. O significado social do advogado será sempre o mesmo. «É permitir que os cidadãos (...) se possam ver assistidos por um técnico qualificado (...). Nós, quando defendemos o interesse do nosso constituinte, estamos a cumprir, desde que o façamos lealmente, o nosso dever para com a sociedade» (José Luís Nunes).

É evidente que este conceito do *advogado* não cai no agrado daqueles que pulsam pelo modelo soviético. O «Diário da Assembleia Constituinte» (um poderoso elemento de análise dos homens e das ideias que fizeram a Constituição) contém aflorações bem nítidas desse desfavor. Relatou o meu colega António Arnaut, na sessão de 10 de Julho de 1975, actos abusivos de autoridade militar que tinham afectado a sua dignidade de homem e de advogado no exercício da sua actividade. E fê-lo em termos vibrantes, pois os advogados, quando, o são verdadeiramente, acreditam nas verdades que dizem e nos valores que defendem.

Aconteceu que, durante a sua intervenção, os deputados do MDP/CDE e depois os do PCP abandonaram a sala.

O caso não ficou por aqui. Na sessão de 16 desse mês, o deputado Vital Moreira referiu-se displicentemente à Ordem como o «grémio dos advogados» e verberou-lhe o ela se ter, em assembleia plenária, solidariado com o dr. António Arnaut e condenado a criação de um tribunal revolucionário para julgar os responsáveis pelo 11 de Março.

Parece-me ainda curioso notar que o deputado Carlos Brito, do PCP, ao exaltar o projecto da Constituição apresentado pelo seu par-

tido, não encontrou melhor fórmula para o fazer que esta: tal projecto não era «um conjunto de formulações habilidosas e manhosas de advogados que defendem uma causa equívoca «nem» nenhum espécime do *socialismo jurídico*, do *socialismo de toga*, quintessência da concepção burguesa, capitalista, do mundo e da vida».

Realmente, a quase totalidade dos advogados querem uma sociedade fundada no Direito, num direito que dê resposta às aspirações de todos os homens, iguallados numa mesma dignidade social e ombreando numa mesma condição humana, sem elitismos nem clacismos.

Querem, por isso, ser ouvidos na reformulação do Direito, radicado numa realidade que ninguém melhor do que eles conhece mas livremente assumido como criação do espírito. Os colectivismos não compreendem a liberdade do espírito, que é a raiz da liberdade dos homens. E daí o qualificarem essas liberdades e o direito que as assegura como resíduos *burgueses* a eliminar.

2. DEPOIMENTO DO DR. AMADEU LOPES SABINO

«A LUTA» — *Acha que o 25 de Abril abriu ao advogado novos campos de acção, e até novas possibilidades de realização profissional, ou, pelo contrário, souu como o dobre a finados de uma profissão fatalmente condenada a acompanhar o afundamento — ao menos económico — do capitalismo?*

LOPES SABINO — Prudentemente, eu diria que o 25 de Abril marca o fim de um certo tipo de advocacia directamente ligada ao capitalismo monopolista e ao seu Estado. Sem entrar no profetismo (saber se o capitalismo, nomeadamente o capitalismo monopolista, está, ou não, a afundar-se definitivamente entre nós) acrescentarei que a advocacia tem um papel a desempenhar no decorrer da fase de transição para o socialismo, e até no próprio socialismo. A permanência de um sistema de normas jurídicas — que a emergência de outros tipos de normas não afasta — exige a existência de técnicos de Direito.

Parece-me, por outro lado, que o mandarinato dos doutores em leis, próprio de um capitalismo simultaneamente monopolista e atrasado, que foi o português até ao 25 de Abril, está definitivamente enterrado — e congratulo-me com isso. O futuro próximo dirá se é uma escala democrática de valores e hierarquias que lhe vai suceder, ou se pelo contrário, os tecnocratas e os burocratas de um capitalismo desenvolvimentista ocuparão os lugares deixados vagos pelos inevi-

táveis e inefáveis licenciados em Direito, que eram, neste país, o pau para toda a colher...

«L.» — *O Estatuto Judiciário classifica especialmente como falta disciplinar dos advogados o facto de «advogar contra a lei expressa». Esta regra e a que obriga os juizes a julgar «segundo a lei e a sua consciência», não podendo recusar a aplicação das leis sob pretexto de as considerarem injustas, tem estado na origem de muitos impasses e situações ambíguas verificadas nos tribunais desde o 25 de Abril. Pensa que estas disposições de carácter imperativo podem e devem ser afastadas, por advogados e juizes, eventualmente com recurso aos artigos de carácter genérico e programático da Constituição Política?*

L. S. — Não vejo que se possa cumprir a Constituição sem a aplicar, efectivamente. Mais do que um programa para cumprir ou não cumprir num futuro que se vai tornando cada vez mais longínquo, a Constituição de 1976 é um estatuto.

Na esfera jurídica dos portugueses há hoje direitos e poderes que não havia no passado: direito à liberdade e à segurança, liberdade de expressão e de associação, direito ao trabalho, direito à habitação, etc. O corpo de leis ordinárias herdado do fascismo está em absoluta contradição com tudo isto.

Apoiando-se nos dispositivos do Estatuto Judiciário que são referidos na pergunta, muitos tribunais continuam a aplicar essa legislação antipopular, passando em claro que ela é hoje inconstitucional. Cabe aos juristas democratas e progressistas denunciar essa hipocrisia conservadora, que valoriza mais o Código Civil de Antunes Varela do que a Constituição que consagra as grandes conquistas da Revolução. Acrescentarei que há juizes que se estão a aperceber de que lhes é possível, no lugar que ocupam, servir o povo. E que estão dispostos a fazê-lo.

«L.» — *Fundamentalmente, o que considera errado e necessitando de urgente correcção na estrutura da advocacia em Portugal?*

L. S. — Julgo que o termo progressivo da advocacia como profissão liberal implica que o estatuto do advogado seja integralmente revisto. Muitos advogados são hoje trabalhadores por conta de outrem, e é preciso ter isso em conta — no aspecto deontológico e no aspecto profissional em sentido estrito. Por outro lado, há que regulamentar as associações de advogados e definir esquemas de actualização profissional e teórica dos trabalhadores do Direito, em colaboração íntima da Ordem, das associações de magistrados, juizes e funcionários judiciais, dos tribunais e das escolas.

«L.» — O sr. dr. foi advogado de José Diogo, num processo visto por uns como uma «mascarada da justiça», e por outros como um precedente louvável na aplicação da justiça e do Direito. Pensa que o caso de José Diogo tem, efectivamente, a importância que se lhe atribuiu?

Em sua opinião, o «Tribunal Popular» que se reuniu e deliberou na escadaria do Tribunal de Tomar tinha as condições mínimas para poder fazer justiça?

L. S. — Os que defenderam José Diogo esclareceram que o Tribunal Popular de Tomar (tal como outras experiências de justiça popular) teve, sobretudo, a finalidade de chamar a atenção da opinião pública para a *necessidade* e a *possibilidade* de criar um aparelho judiciário ao serviço do povo, da democracia e da Revolução. Não se pode construir o futuro, isto é, o socialismo, com o aparelho de Estado herdado do passado, isto é, do fascismo. Ao nível do Judicial como ao nível do Executivo, como ao nível do Legislativo. Uma justiça cara (e a que poucos têm acesso), académica, desligada das massas populares e marcada por um espírito de casta é o meio próprio para a aplicação de uma legislação antidemocrática e antipopular, apta à manutenção de privilégios. As experiências de justiça popular apontam justamente para a edificação de um aparelho judiciário que assente raízes nas organizações populares de base e aplique normas de acordo com o estágio actual da luta de classes no nosso país. Julgo possível, desejável e constitucional (veja-se o art.º 217.º da Constituição de 1976) a existência, desde já, de tribunais populares designados pelas comissões de moradores e de trabalhadores para julgarem questões emergentes do arrendamento para habitação e do contrato de trabalho. Tribunais em que magistrados de carreira podem ter assento, mas que deverão ser constituídos, sobretudo, por juizes populares oriundos do povo e das suas lutas. As comissões de conciliação e julgamento são, aliás, um princípio que é preciso, a pouco e pouco, desenvolver. O Tribunal Popular de Tomar foi um tribunal popular de excepção — resposta correcta e oportuna ao Tribunal oficial de excepção através do qual se pretendia condenar um elemento do povo acusado de, num momento particularmente agudo da luta de classes no nosso país, ter morto um latifundiário que o despedira. Constituindo um júri popular que absolveu o acusado, não se pretendeu, de modo nenhum, apresentar como louvável o acto de que ele vinha acusado (ao contrário do que os detractores da experiência afirmam), mas sim chamar a atenção do País e do poder constituído para a necessidade de reformar radicalmente a legislação e o aparelho da Justiça. É preciso ousar criar um sistema judicial que esteja apto a regular os conflitos próprios da fase de transição para o socialismo. Compete às forças populares e aos juristas progressistas e revo-

lucionários saber recusar as estruturas do passado e adiantar as propostas do futuro. Fazendo uma colsa e outra, o Tribunal Popular de Tomar fez justiça.

3. DEPOIMENTO DO DR. CARLOS OLAVO

«A LUTA» — *Até que ponto é que o 25 de Abril mudou as condições da advocacia?*

CARLOS OLAVO — O advogado está, como qualquer profissional, inserido num determinado contexto sócio-económico. Ora, se o exercício da advocacia estava, antes do 25 de Abril, intimamente ligado ao sistema económico então vigente, como, de resto, se verificava quanto à generalidade dos técnicos, a alteração daquele sistema económico não podia deixar de ter reflexos no campo profissional. Aliás, a alteração verificada no nosso país a seguir ao 25 de Abril foi tão profunda que julgo necessário proceder-se à reformulação do papel do advogado na sociedade.

Estamos numa crise onde se verificam cumulativamente sintomas do sistema antigo, que está em falência, e de um sistema novo, ainda em gestação.

«L.» — *Que novo sistema é esse, e que novidades pode ele trazer ao papel do advogado?*

C. O. — Quanto a mim, a existência desse novo sistema foi-me dada a conhecer por duas ordens de factores: por um lado, o ver, em pleno período gonçalvista, a necessidade que os gonçalvistas sentiam em fazer-se apoiar em advogados, o que dava origem à situação bizarra de, ao mesmo tempo que se verificavam os maiores atropelos à legalidade — veja-se o problema das prisões então efectuadas —, existir um culto quase feticista da lei do jurista. Por outro lado, foi-me dado ver a enorme necessidade, sentida pelas classes mais desfavorecidas, de serem elucidadas sobre os seus direitos. E isto porque, embora sendo postas em causa determinadas regras jurídicas específicas, nunca assisti ao pôr em causa do próprio ordenamento jurídico. Assim, por exemplo, no caso das ocupações ditas «selvagens», os ocupantes não só tinham consciência de terem infringido uma regra — embora, conforme entendiam, justificadamente — como a sua maior preocupação era, em seguida, regularizar a sua situação, reintegrando, assim, a ordem jurídica. Era frequente ver os ocupantes de casas irem em seguida depositar as rendas na Caixa Geral de Depósitos, o que, de um ponto de vista legal, nem sequer tinha valor algum.

«L.» — *Dai conclui que o Direito manteve, em plena Revolução, a sua função, e que a manterá no futuro. E, quanto aos advogados?*

C. O. — Também. Essa regularização de que falei exige determinados conhecimentos técnicos, dos quais dispõem, pela sua própria formação, os advogados. O advogado tem um papel essencial na nova sociedade. Um papel de apoio e esclarecimento às pessoas, em campos que são habitualmente considerados um tanto esotéricos. O problema, para mim, está em saber de que lado da barricada o advogado se pretende colocar. Se se pretende situar do lado do capital, a falência da sua função está inexoravelmente ligada à falência do capitalismo. Se se pretende situar do lado das classes trabalhadoras, existe, efectivamente, todo um campo de acção extremamente importante que é o de participar de forma activa na construção da sociedade socialista.

«L.» — *Poder-se-á proceder a essa reestruturação sem que isso implique o desemprego ou a «nacionalização» forçada da advocacia para obviar a ele?*

C. O. — Há um problema prévio, que é o de saber até que ponto o jurista será sempre um advogado. Quanto a mim, deve sê-lo, porque julgo que a independência do jurista é uma das condições mínimas para o exercício da profissão.

Quanto ao problema concreto do desemprego, julgo que uma parte dos advogados poderá começar a exercer a sua função de juristas. Quanto aos restantes, creio que poderão com facilidade ser reconvertidos em sectores onde os seus conhecimentos específicos poderão ser utilizados, fora da advocacia. Estou a pensar, concretamente, em dois sectores: por um lado, algumas estruturas onde são indispensáveis conhecimentos específicos e onde há falta de pessoas nessas condições — Magistratura, incluindo o Ministério Público, Inspeção do Trabalho, etc.; por outro lado, em funções não propriamente jurídicas, mas que exigem um conhecimento da vida que a profissão da advocacia dá — sindicatos, cooperativas, ministérios. É evidente que esta perspectiva poderá chocar muito alguns colegas que, sobretudo os mais velhos, por força de toda uma vivência, não aceitam de bom grado a necessária reconversão. Trata-se fundamentalmente de um problema político, que não é específico dos advogados. Há é que criar condições que permitam a colaboração de todos e deixem depois a cada um a sua opção e a correspondente responsabilidade. Devo acrescentar que não sou, de forma alguma, partidário da «nacionalização» da advocacia, porque considero que a independência dos advogados é uma das condições mínimas para o exercício da profissão, embora julgue que poderiam, e deveriam, ser tomadas medidas

no sentido de pôr à disposição das pessoas meios efectivos de informação e assistência.

4. DEPOIMENTO DO DR. FRANCISCO XAVIER MANTERO

«A LUTA» — *Como iniciado na profissão, que perspectivas vê nela em termos de sobrevivência económica e de realização profissional?*

FRANCISCO MANTERO — Quanto à sobrevivência económica, penso que o termo está bastante bem empregue, se bem que acredite que, uma vez estabilizada a situação política em Portugal, não só os advogados, mas também a esmagadora maioria dos portugueses possa passar da sobrevivência económica ao bem-estar social.

Quanto à realização profissional, penso que é condição indispensável, para que o advogado exerça correctamente a sua profissão, que disponha de uma independência quase total em relação aos vectores sócio-económicos nos quais a profissão é exercida. Um destes vectores essenciais, em relação ao qual o advogado tem de ser independente, é o Estado. Com efeito, assistiu-se à substituição do poder económico monopolista pelo poder do Estado, o que teve como reflexos, no campo da advocacia, que cada vez haja mais acções que têm como parte contrária o Estado. Ora, o que considero fundamental para que me possa realizar como advogado, é que o ordenamento jurídico que vier a criar-se permita, sem limitações, a defesa dos cidadãos perante as habituais e previsíveis onipotências de quem tem e detém o poder. Em suma, o advogado como defensor do homem perante o Estado.

O PAPEL DO ADVOGADO DEPENDE DA ESTRUTURA ECONÓMICA

«L.» *Isso pressupõe, portanto, para si, que o papel do advogado em qualquer sociedade está necessariamente ligado à estrutura económica vigente e vive dela?*

F. M. — Sim, claro. O advogado está integrado numa sociedade que se rege por determinadas regras, e entre elas, as regras económicas; e, nessa medida, está sujeito a elas.

«L.» — *Saído de uma Faculdade de Direito onde existia um tipo de ensino orientado para determinadas funções — as do suporte jurídico do regime então vigente — até que ponto sente que esse ensino está desligado das realidades actuais e formou advogados inadaptados, quer técnica, quer politicamente, aos problemas que hoje se põem?*

F. M. — Quanto aos aspectos meramente técnicos, não me sinto nada inadaptado, se bem que tenha sentido uma certa distância entre os livros e os tribunais. Quanto ao aspecto político, penso que, em abstracto, a inadaptação é total, embora o conhecimento relativamente profundo das estruturas do Estado Corporativo, que me foram ensinadas na Faculdade, me tivesse levado desde esse tempo a perceber o seu carácter repressivo e totalitário. Contudo, não me sinto especialmente afectado na vida quotidiana por esse ensino, pois por mim próprio consegui facilmente integrar-me nos novos conceitos jurídico-políticos próprios de um Estado de cariz democrático como é o nosso actual.

Aliás, parece-me que poucos colegas assimilaram ideologicamente o que era apologeticamente ensinado na Faculdade.

ADVOGAR CONTRA A LEI?

«L.» — *Mas, se a antiga Faculdade de Direito morreu, as leis que ela ensinou mantiveram-se na sua grande maioria. Como pode o advogado, usando essas leis como instrumento de trabalho, conciliá-las com os problemas políticos que hoje se põem? Isto é, pode o advogado advogar contra a lei ou deve agarrar-se a ela em todas as circunstâncias?*

F. M. — O problema fundamental consiste em saber o que é a lei. Na minha opinião, é um conjunto de normas abstractas tendentes a conciliar conflitos de interesses. Na prática, a tarefa do jurista consiste em integrar o facto que lhe é apresentado numa dessas normas. Ora, o que se verificou depois do 25 de Abril, é que na integração dos factos concretos na norma não havia correspondência política com os interesses em causa. Daí as grandes dificuldades com que os advogados se têm batido desde o 25 de Abril.

Penso que a solução está muito longe de competir exclusivamente ao advogado, antes necessita da colaboração do legislador, do jurista e da jurisprudência. E claro que, quando me aparecem problemas concretos deste tipo, sinto-me em grandes dificuldades para os resolver.

5. DEPOIMENTO DO DR. EDUARDO FIGUEIREDO

«A LUTA»: — *Como veterano da advocacia em Portugal — e, nomeadamente, como «veterano dos Tribunais» — considera que a transição por que passa a sociedade portuguesa vem abrir novas possibilidades*

à advocacia, ou, pelo contrário, tirará à profissão a sua razão de ser, numa sociedade que se define «a caminho do socialismo»?

DR. EDUARDO FIGUEIREDO: — A resposta a essa pergunta depende de considerações prévias de natureza política e que se subordinam a estas interrogações:

Atravessará na realidade a sociedade portuguesa «fase de transição» a caminho do socialismo? Em caso afirmativo, de que espécie de socialismo?

O simples enunciado destas interrogações encerra um mundo de problemas, cujas respostas não são fáceis quando se passa do domínio das palavras ocas ou abstractas para realidades visíveis e seguras.

Depois de 25 de Abril, assistiu-se a uma tal proliferação de «socialistas» de todas as cores e matizes, que deve ter surpreendido profundamente os que sempre o foram de alma e de raiz.

Não é por se besuntar a cara com cores mais ou menos encarnicadas, ou por se aderir aos partidos que se reclamam de socialistas, que se dá a adesão intensa e profunda sem a qual apenas há aparência e mistificação.

Se fosse possível colher o conceito que de «socialismo» têm os milhões de votantes que concorreram às eleições realizadas depois de 25 de Abril, com a segurança de que cada um *respondesse por si e sem ponto*, obter-se-iam elementos valiosíssimos para estudo sociológico do mais alto interesse.

O que muito se receia é que constituísse triste revelação da fraca consciência cívica do povo português.

Pois que é o socialismo?

Sociedade sem classes, como tanto se apregou e foi levado à Constituição? E onde existe uma sociedade deste tipo?

Concentração no Estado de todos os instrumentos e meios de produção?

Apropriação por parte dele de bens de outra natureza?

Organização da produção e distribuição dos seus resultados por organismos autónomos e independentes do Estado?

Quando se pergunta qual a razão de ser da advocacia numa sociedade que se define «a caminho do socialismo», esbarra-se perante a dificuldade de se saber quais os aspectos e características desse socialismo, qual a sua verdadeira natureza.

No meio da ambiguidade reinante, quer em matéria de princípios, quer em matéria de factos, o que parece seguro poder afirmar-se é que por agora, aquilo para que se caminha, ou, pelo menos, para que se pretende caminhar, é o da mais justa e equitativa distribuição da riqueza; da eliminação de injustificadas desigualdades de posições e de fortunas; para maior protecção e valorização do trabalho

das massas operárias — e não digo trabalhadoras porque aquelas não são as únicas que trabalham —; para mais eficiente assistência à infância, à doença e à invalidez e velhice; por uma maior difusão da cultura e respectivo acesso a cada vez mais amplas camadas da população.

Mas tudo isto, que é muito e se supõe ser aceite por todos os espíritos bem formados, independentemente das suas ideologias políticas, não chega para se dizer que a sociedade portuguesa se encontra a caminho do socialismo, até porque não passa de conquistas alcançadas ou em vias de realização em países que não se rotulam de socialistas.

Definidas, como se encontram na Constituição da República, as estruturas políticas, sociais e económicas da Nação Portuguesa, não vejo que, em presença delas — e só elas interessam e não objectivos ou tendências longínquas, que por enquanto não passam do domínio das aspirações — a profissão tenha perdido a sua razão de ser.

Sociedade em que não haja lugar para a voz livre do advogado se fazer ouvir, é uma sociedade de escravos ou a caminho da servidão.

A defesa das liberdades humanas, dos direitos dos cidadãos, da sua integridade física e da sua personalidade moral, é o seu mais honroso título de glória; e, felizmente, a Advocacia Portuguesa, como aliás a de todos os países que respeitam a independência dos membros das suas comunidades nacionais, pode orgulhar-se do rico património que neste domínio tem sabido acumular no decurso de muitas gerações.

Seria obra satânica e criminosa destruí-lo.

Felizmente, estão politicamente asseguradas as condições para que os que ainda mantêm o facho o possam transmitir aos novos, quando chegar a hora da rendição.

É este o testemunho e o voto do «veterano» que, infelizmente, não pode negar a certidão de idade...

Mas não só no campo apontado a advocacia continua a ter a sua razão de ser.

Está na moda, embora muitas vezes às modas se sacrifiquem os princípios, dizer-se que na nova sociedade é missão dos advogados defender os interesses das classes trabalhadoras, ao que parece, com exclusão de quaisquer outras.

Considero profundamente errado este conceito.

É evidente que os advogados dos sindicatos e organizações operárias têm o estrito dever de defender os interesses dos seus associados, quando em litígio com os empresários, Estado ou simples particulares.

Se o não fizessem, não cumpriam o seu dever e atraçoavam os que lhes pagam.

Mas o advogado que exerce a sua actividade com inteira independência e liberdade; que não está subordinado a empresas ou sindicatos nem sujeito à respectiva disciplina, não defende classes, patronais ou trabalhadoras. Essa missão cabe aos políticos e não aos advogados.

Defende seres humanos a que as contingências da vida criaram problemas que exigem assistência dum técnico de Direito e, tantas vezes, só nos tribunais encontram soluções.

Em tais casos o advogado patrocina ricos e pobres, nobres e plebeus, patrões ou empregados. Representa interesses que reputa legítimos e merecem a sua protecção.

O advogado que condicionar a prestação desta assistência à prévia indagação das ideias políticas de quem o procura e só a concede aos que professam a sua ideologia, recusando-a aos que pensam de outra forma, errou a vocação. Devem correr-lhe nas veias glóbulos de algum antepassado da Santa Inquisição.

Não tem lugar na Ordem dos Advogados. Deverá antes inscrever-se em qualquer sindicato de carrascos ou carcereiros.

Posso, pois, rematar desta forma:

Não só continua a ter razão de ser nas novas condições da sociedade portuguesa, a profissão de advogado, como se impõe cada vez mais a sua valorização como colaborador indispensável do Estado de Direito que se deseja construir e consolidar.

E se assim acontecer, poder-se-á então afirmar que foram abertas novas e amplas possibilidades à advocacia em Portugal.

«L»: — Quais as modificações mais importantes que considera deverem ser introduzidas, quer no exercicio da profissão quer no ensino do Direito?

E. F.: — É uma verdade axiomática a de que sem «élites» não há democracia válida.

Sei bem quanto a afirmação é herética para os que vêem nas «massas» o dócil instrumento da realização das suas ambições políticas.

Mas é a que traduz o meu pensamento, e a que não dou o desenvolvimento devido para me não alongar.

Entenda-se, porém, que «élites» não são nem podem ser castas privilegiadas, usufruindo benefícios e regalias que aos outros sejam negadas.

Bem pelo contrário. Fazer parte delas é fonte de deveres e responsabilidades para com a comunidade em que se inserem, em permanente disposição de a servir até ao limite das forças humanas.

Têm nelas os seus lugares os grandes criadores no campo das letras e das artes, da investigação científica e da técnica. Mas nelas também são de incluir os profissionais da Medicina e do Direito, da Engenharia e da Veterinária, do ensino nos seus diversos graus e de muitas outras actividades.

Quem pretender seguir qualquer destas carreiras, tem antes de tudo o dever de procurar ser um bom profissional. E se à respectiva formação muito aproveitam as lições da vida e da experiência, a base tem de assentar nos ensinamentos colhidos nas escolas e faculdades.

Se estas não funcionam ou funcionam mal; se o corpo docente não é competente e se os alunos, em vez de estudarem e trabalharem, passam o tempo em actividades estéreis que nada têm a ver com o ensino, este degrada-se em proveito dos maus e dos cábulas e em detrimento dos válidos e dos capazes.

Ninguém é obrigado a frequentar cursos superiores. Quem não quiser estudar só tem um caminho a seguir: abandonar a escola e dedicar-se a outras actividades, nem que seja varrer as ruas e limpar os prédios, umas e outras tão carecidos de quem se dedique a estas tarefas.

Não sei o que se passa ou tem passado na Faculdade de Direito de Coimbra, a não ser que, como é sua tradição, o escol de professores é do melhor quilate.

Mas sei alguma coisa do muito que se tem passado na Faculdade de Lisboa, com resultados que estão à vista e são do conhecimento de quem se interessa por estes problemas.

Salvas as excepções que só confirmam a regra, os resultados são calamitosos. E a não serem tomadas medidas drásticas para pôr termo imediato a tão deplorável situação, a impreparação com que os alunos terminam o curso há-de traduzir-se, por largos anos, no imperfeito e defeituoso exercício das actividades a que se consagram.

Como o número deles é, ao que se diz, cada vez mais avultado, e são cada vez mais vastas e diversas as actividades a que têm acesso, parece indicado que após a frequência de disciplinas fundamentais no Direito, base indispensável de boa e esclarecida formação jurídica, se seleccionem as matérias a ensinar em função dos possíveis rumos que pretendam imprimir às suas vidas, das actividades a que pensem consagrar-se no futuro.

Isto, como é evidente, em linhas muito gerais.

Só da mesma forma, aliás, é possível abordar a resposta à primeira parte da pergunta: modificação a introduzir no exercício da profissão.

Tudo dependerá, como é lógico, da natureza e da essência da função do advogado: o que é o advogado e quem é advogado.

Parece incontroverso que a figura clássica do advogado independente, trabalhando só ou associado com um outro colega, totalmente desvinculado do Estado, de serviços ou empresas públicas ou privadas, tende a desaparecer.

Continua a existir na província. Mas nos grandes centros, como Lisboa, pode considerar-se espécie rara. Entre muitas centenas de inscritos na Ordem, talvez não passem de uma ou duas dezenas os que trabalham nestas condições.

A situação dos advogados que se encontram ao serviço do Estado ou de empresas, suscita problemas delicados. Aflora-se apenas um.

Preceitua o Estatuto Judiciário que o advogado deve recusar o seu patrocínio a toda a causa que não repute justa.

O advogado, a que por comodidade de exposição chamarei do tipo clássico, é livre de aceitar ou recusar o patrocínio que se lhe pede. E da decisão só a sua consciência é juiz. A ninguém tem de dar contas dela.

Claro que a sua visão pode ser errada e nem sempre será justa a causa que se propõe defender. Não poucas vezes acontece não lhe dizer o cliente a verdade.

O que, porém, interessa pôr em relevo é que é seu e só seu o poder de decisão quanto ao caminho a seguir.

Em contrapartida, o advogado ao serviço do Estado ou de empresas públicas ou privadas, não goza, praticamente, desse poder.

Sem dúvida que, colocado na alternativa de patrocinar ou não a causa que lhe é distribuída, também pode recusar-se a fazê-lo. Mas se assim proceder, não será a rescisão do contrato o prémio atribuído à sua independência? E não é, muitas vezes, o ordenado a única fonte da sua subsistência e da família?

Quem lhe atirará pedras por curvar a cerviz?

O problema é delicado. Mas na nova sociedade que se pretende construir, a assentar em bases realistas e sérias e não em ficções, há que o enfrentar e resolver, pois não parece justificado que continuem sujeitos ao mesmo regime e à mesma disciplina reguladora o advogado livre e o advogado que na essência é um funcionário ao serviço do Estado, de empresas ou associações.

O problema é anterior ao 25 de Abril, mas reveste hoje mais acentuada acuidade por virtude da vaga de nacionalizações operadas nos últimos dois anos.

«L»: — *Parece inegável que, desde o 25 de Abril, muitos advogados se encontram numa situação económica difícil, possivelmente agra-*

vada pelo facto de se tratar de uma profissão liberal. Vê a necessidade de criação de estruturas que dêem ao advogado a necessária segurança social? Em caso afirmativo, como veria a institucionalização dessas estruturas?

E. F.: — Falar na gravíssima crise económica que o País atravessa e insistir em já estafado lugar comum. E não vale a pena apontar-lhe as causas, pois sobre elas vai-se fortalecendo no País o consenso comum, de que não partilham, como é óbvio, os que dela são responsáveis e a provocaram para satisfação dos seus sinistros objectivos.

Afecta ela, mais ou menos, todas as classes, particularmente das que tinham a sua actividade dependente ou ligada ao funcionamento do sistema económico anterior.

Suponho que não será certa a resposta que não tome em conta as condições próprias das diversas regiões do País, pois não deve ser possível equiparar os grandes centros urbanos, Lisboa e Porto, por exemplo, com o Alentejo, ou as Províncias do Centro e Norte de Portugal.

Todavia, e de uma maneira geral, parece seguro que muitos advogados passaram a ter actividade profissional muito reduzida; e outros, em relação aos quais este fenómeno se não verificou, sofreram redução substancial nos seus réditos por impossibilidade de muitos clientes liquidarem as contas da sua responsabilidade.

A agravar a situação, aumentaram as despesas dos escritórios e da própria subsistência do advogado e famílias.

Não vejo, porém, que neste momento, e por intermédio da Ordem, seja possível dar remédio à situação.

Estará indicado introduzir alterações na estrutura da Caixa de Previdência da Ordem, e dotá-la de meios para, no futuro, auxiliar os Advogados em épocas de crise. Mas a solução depende de estudos e de recursos financeiros, tornando-se por isso morosa.

Não serve para enfrentar a crise actual, para a qual cada um tem de procurar as soluções que permitam superá-la e vencê-la.

Que ao menos nos acalente a esperança de que o País acordará finalmente para a dramática situação a que a loucura e a maldade dos homens o arrastaram, e possa entrar decisivamente em fase de recuperação económica sem a qual só nos resta aguardar o mais trágico dos destinos.

«L.»: — Referimo-nos agora ao julgamento de Jorge de Brito, de quem o senhor foi defensor, tendo, como se sabe, recorrido da sentença. Como enquadra o «caso Jorge de Brito» no contexto jurídico da revolução portuguesa?

E. F.: — É do domínio público que o Tribunal Colectivo do 1.º Juízo Criminal considerou culposa a conduta de Jorge de Brito por não ter pedido ao Banco de Portugal autorização para duas operações financeiras realizadas pelo B. I. P. sem intervenção da Sociedade Financeira Portuguesa.

Crimes culposos não infamam ninguém. Todos os dias se cometem às dezenas por esse País fora, em matéria de trânsito, por exemplo.

Jorge de Brito foi condenado na pena de seis meses de prisão correcional, embora tivesse passado na cadeia mais de dezoito meses.

Não se conformou com a decisão e recorreu para o Tribunal da Relação de Lisboa, para o qual o processo deverá ser remetido em Outubro próximo.

Pelo Estatuto Judiciário é vedado aos advogados tratar nos jornais questões affectas aos Tribunais, e nas quais intervenham.

E o caso.

Nada mais poderei, pois, acrescentar sobre o assunto, esperando ocupar-me dele quando o processo estiver definitivamente julgado, até para que o País fique a conhecer a terrível engrenagem que permitiu manter sequestrado durante dezoito meses, contra lei expressa, quem acabou por ser condenado na pena de seis meses.

Mas ninguém perderá com a demora.